



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 36 /2021

Maceió, 23 de julho de 2021.

Asssembleia Legislativa de Alagoas
PROTÓCOLO GERAL 1140/2021
Data: 26/07/2021 - Horário: 11:56
Legislativo

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que *"Autoriza o Estado de Alagoas a promover a permuta da área que menciona, no município de Joaquim Gomes, para fins de regularização da posse do imóvel pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJ/AL"*.

O art. 86, § 1º, II, *b*, da Constituição do Estado de Alagoas, disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

Assim, esta proposição tem como objetivo autorizar que o Estado de Alagoas promova a permuta da área localizada no município de Joaquim Gomes, para fins de regularização da posse do imóvel pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJ/AL.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.



JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.

NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROMOVER A PERMUTA DA ÁREA QUE
MENCIONA, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM
GOMES, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO
DA POSSE DO IMÓVEL PERTENCENTE AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
ALAGOAS – TJ/AL.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a permuta com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJ/AL do terreno urbano descrito no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2021

ANEXO ÚNICO

Terreno urbano, de matrícula nº 492, ficha 01, Livro 02 – Registro Geral, com área total de 4.000m², desmembrado de outro de maiores proporções, localizado no lado ímpar da Avenida Prefeito Osmário Gomes da Silva Rêgo, Lote nº 03, Quadra nº 01, S/Nº, no bairro Antônio Celestino Lins, na cidade de Joaquim Gomes, CEP: 57.980-000, sendo compreendido por frente de 50,00m, limitando-se com a Avenida Prefeito Osmário Gomes da Silva Rêgo; lado esquerdo: 80,00m, limitando-se com áreas remanescente de 5.600m² pertencente à Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL; lado direito: 80,00m, sendo 60,00m, limitando-se com área remanescente de 3.600m² pertencente à Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL e 20,00m com área remanescente 1.200m², pertencente à Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL e; fundos de 50,00m, limitando-se com área pertencente ao Espólio de Amaro Gomes Fragoso pelo terreno urbano, matrícula nº 364, ficha 01, Livro 02 – Registro Geral, com área total de 3.600m², desmembrado de outro de maiores proporções, localizado na Avenida Prefeito Osmário Gomes da Silva Rêgo, Lote nº 02, Quadra nº 01, S/Nº, no bairro Antônio Celestino Lins, na cidade de Joaquim Gomes, CEP: 57.980-000, sendo compreendido por frente de 60,00m, limitando-se com a Avenida Prefeito Osmário Gomes da Silva Rêgo; lado esquerdo: 80,00m, limitando-se com área remanescente da Prefeitura de Joaquim Gomes/AL; lado direito: 60,00m, limitando-se com a esquina da Rua Jurandir de Barros Pereira; fundos: 60,00m, limitando-se com área remanescente da Prefeitura de Joaquim Gomes/AL, possuindo coordenadas: V1=9°08'26.71"S e 35°45'38.36"O; V2=9°08'24.80"S e 35°24'38.80"O; V3 = 9°08'26.45"S e 35°45'26.88"O; V4 = 9°08'26.38"S e 35°45'36.50"O.